	_
	2
	L
	۲,
	£
	н
	00. 5E206DC5-5CAQQE3E.D22CE138-EQ5E237
	Ц
	~
	×
	c
	Σ
	'n
	C
	C
	C
	'n
	7
	ш
	C
	ù
\mathcal{Q}	7
œ	ŏ
	×
ш.	7
I	Ç
7	Ц
=	ď
ட	7
~	۲
*	\Box
ш	ď
α	Č
$\overline{\sim}$	Ć
≍	Ù
Ų	ū
O	7
_	ċ
ഗ	č
$\overline{}$	÷
ŲΣ	3
ഗ	'n
⋖	C
~	C
0	
_	y
=	۲
_	5
\neg	
_	7
0	٤.
Ф	1
a	7
ф	٥
nte por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	٩
ente	abo
nente	apada
Imente	/spada a informa o código: 5F206DC5-5CAQQE3E-D22CE138-EQ5E
almente	r/charde
italmente	hr/chada
alme	hr/chada
digitalmente	hr/enada
digitalmente	hr/enede
lo digitalmente	any hr/enada
do digitalmente	n any hr/enada
ado digitalmente	am any hr/enada
nado digitalmente	am any hr/enada
sinado digitalmente	abada/shada
ssinado digitalmente	abada/shada as
assinado digitalmente	the am now hr/enade
i assinado digitalmente	a tre and vion hereage
oi assinado digitalmente	the tree and hr/enade
foi assinado digitalmente	ulta toe am ony hr/enada a
o foi assinado digitalmente	and you are and ethics
ito foi assinado digitalmente	and you are and ethics
into foi assinado digitalmente	and you are and ethics
nento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
mento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
umento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
cumento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
ocumento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
te documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
ste documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	and you are and ethics
Este documento foi assinado digitalmente	inferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede s

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1013/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11685/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Barreirinha.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Ronan dos Santos Barbosa (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3.609/2020, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Barreirinha. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Ronan dos Santos Barbosa, responsável pela Câmara Municipal de Barreirinha, no curso do exercício 2017, tendo como responsável pela contabilidade o Sr. Dilson Marcos Kovalski;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Ronan dos Santos Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha à época, referente ao exercício de 2017, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Recomendar** ao órgão de origem (Câmara Municipal de Barreirinha) que atente com mais rigor ao cumprimento da legislação e praxe administrativa referente aos seguintes pontos:
 - 10.3.1. Empregar maior zelo quanto à obediência aos prazos de publicação referentes ao Relatório de Gestão Fiscal, 1º e 2º semestres, nos próximos exercícios;
 - **10.3.2.** Divulgar tempestivamente os dados da gestão fiscal no Portal da Transparência (receitas, despesas e processos licitatórios) nas próximas oportunidades;

	_
	7
	ξ
	ù
	8
	щ
	ά
	٣
	ù
	č
	S
	4inn. 5F206DC5-5C499F3F-D22CF138-F95F274
	ц
٠.	ñ
\approx	ㅎ
∺	g
뿌	7
ラ	ď
☴	ķ
7	۲
ш	ၽ
2	č
te por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	5F206DC5-5CA99F3F
Я	C
~	ċ
兴	. <u>⊆</u>
8	ξ
ĕ	C
0	
oor JULIC	2
⋾	ž
2	÷
ō	.⊆
0	a am any hr/spada a
₹	٩
ē	ā
Ε	ū
酉	\geq
ġ	_
ਰ	₫
요	
ä	ž
.⊆	ď
SS	a to a
o foi assinado dig	σ
ō	ŧ
0	ū
Ħ	5
Э	٤
Ξ	2
ಠ	ŧ
ŏ	7
Φ	Ξ.
Este documento	U
Ш	atio o assa
	ď
	ď
	oferência ac
	۳:
	arânc
	Ŷrć
	ū

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1013/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.3.3.** Em futuras prestações de contas, atentar, com mais rigor, à apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.3.3.1. CPF ou CNPJ dos contratados;
 - **10.3.3.2.** Comprovação da publicação do Despacho de Homologação e Adjudicação;
 - 10.3.3.3. Demonstração de que houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado, conforme determina o art. 67, da Lei de Licitação nº 8.666/93.
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno, para que oficie ao Responsável sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do Relatório/Voto para conhecimento;
- 10.5. Arquivar o processo, após cumpridas as formalidades legais.
- 11- Ata: 36ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 4 de Novembro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral